



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 370
De 18 de Maio de 1995

“Autoriza ao executivo municipal a criação do Serviço de Atendimento Simplificado de consumidores da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG”.

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento dos consumidores da CEMIG, denominado POSTO DE ATENDIMENTO SIMPLIFICADO – PAS.

Considerando que estudos técnicos/ econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela empresa, no Município á médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do município usufruirá coma criação do posto;

O povo do município de Coronel Xavier Chaves, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O executivo Municipal fica autorizado a criar o serviço de atendimento simplificado de consumidores da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG´ sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário

Coronel Xavier Chaves, 18 de maio de 1995.

Francisco de Assis pinto
-Prefeito Municipal-